



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

Processo 8/2025 - Inexigibilidade 2/2025

Natureza Procedimento: Normal

Natureza Objeto: Serviços Comuns

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FRICOTE PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO LXII ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Autuação: Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025

Responsáveis

Autuação do Processo	SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pesquisa de Preço	VANDERLUCIA DE SOUZA RODRIGUES
Parecer Jurídico	ARIADNE DA SILVA ABREU
Autorização para abertura do Procedimento	OSVALDINO REIS DA SILVA
Informação Inerente a Adequação à Peça Orçamentária	MARCIA DE OLIVEIRA E SILVA
Publicação do Edital	SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FRICOTE PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO LXII ANIVERSÁRIO DA CIDADE, desde que, obedecidas as formas legais.

Presidente Kubitschek, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025


OSVALDINO REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FRICOTE PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO LXII ANIVERSÁRIO DA CIDADE, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0008

Nº. Modalidade: 0002

Modalidade: Inexigibilidade

Data Autuação: 20/02/2025

Presidente Kubitschek, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025


SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silverio Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 38135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxtarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 26/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Sr. **SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I - **VERILANE CRISTINA DE OLIVEIRA;**
- II - **JOSÉ WILTON PEREIRA;** e
- III - **JOÃO PAULO ROCHA SILVA.**

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:

- I - **ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA;** e
- II - **LILIANE DE JESUS GONÇALVES.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/02/2025
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - aimoxarfiado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria Municipal nº. 103/2024 de 24/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Kubitschek, 02 de Janeiro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/01/2025
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saudef@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 26/2025.

"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO".

O Sr. **OSVALDINO REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a **Portaria nº. 26/2025 de 02 de Janeiro de 2025, que designa servidores para Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 02 de Janeiro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/01/2025
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 1 de 1

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: 00315 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DATA: 14/02/2025

OBJETO: Contratação da banda Fricote, no dia 01 de março de 2025 em comemoração ao 62º aniversário de Presidente Kubitschek, em atendimento a secretaria de cultura e turismo.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	1,0000	serviço	37738 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FRICOTE LXII ANIVERSÁRIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK Apresentação com duração mínima de 2H a ser realizada no dia 01 de Março de 2025, com início previsto para as 22h, no mercado municipal. Incluso custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

1071	10.5.1.13.392.20.2177.3390390 0	Ações com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	2.000,00
------	------------------------------------	--	----------------------------------	-------------------------------------	----------

null
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Demandas: 315

CRISTINA KELLY SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: Contratação de show musical da banda fricote durante a realização do 62º aniversário da cidade, apresentação com duração mínima de 2:00hrs, a ser realizada no dia 01\03\2025, com início previsto para as 22:00hs, no mercado Municipal.

1 INTRODUÇÃO

As contratações públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

Este estudo visa buscar a melhor solução para a contratação de serviço de show musical da banda fricote durante a realização do 62º aniversário da cidade, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultado na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.

Apresentamos o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2 DESENVOLVIMENTO;

I - **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;** Evento de comemoração do 62º do aniversário da cidade onde comemora a tradição da cidade rica em locais turísticos e culturais, a realização das festividades traz a Presença de um público maior, objetivando melhor agrado ao público presente, com participação e animação durante o evento. Devido a sua tradição, bem como sua vasta agenda durante os anos, se espera agregar atração de qualidade para o público.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação exercício de 2025, no item 136

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de contratação diretamente com empresário exclusivo e por se tratar de show musical consagrado pela opinião pública, pois banda fricote tem 11 anos de tradição, se torna inviável a competição para esse tipo de contratação.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será contratada uma única prestação de serviços, conforme descrito no item VII.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo benefício do show musical da banda fricote foi a melhor opção para o Município, considerando o contexto de estilo musical, bem como o valor financeiro a ser despendido para sua contratação, vide item VI.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram analisadas as contratações semelhantes realizadas por municípios da região para verificar a compatibilidade do valor proposto com os valores reais de mercado, chegando as seguintes informações:

Origem: Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG

CNPJ: 01.612.503\001-80

Objeto: Contratação de Show Musical com a banda fricote por ocasião da tradicional festa da virada realizada se no dia 01\01\2025 do corrente ano.

Valor: R\$25.000,00

Operação; 000064\2024

Fonte: nota fiscal de serviço eletrônico

Numero da NFS-e; 202400000000005

Competência; 30\12\2024

NFS-e; 4aof312b4

Origem: Prefeitura Municipal de Jequitai-MG

CNPJ; 18.279.083\0001-65

Objeto: Contratação da banda fricote, no dia 31 de dezembro de 2024 em comemoração ao Réveillon, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura.

Valor: R\$25.000,00

Operação; 66\202

Fonte: Nota fiscal de serviço eletrônico

Numero da NFS-e; 202400000000007

Competência; 30\12\2024

NFS-e; 4ª0f312b4

ORIGEM; Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG

Objeto; Contratação de show musical da banda fricote para apresentação no dom folia 2025, cujas apresentações serão realizadas no dia 28 de fevereiro na praça da matriz e 4 de março no complexo da barragem.

VALOR; 50.000,00

CNPJ; 18.303.198\0001-48

Operação; 0000\112025

Fonte: Nota fiscal de serviço eletrônico

Numero da NFS-e; 202500000000014

Competência; 11\02\2025

NFS-e; 1da16aa63f

Baseando nos valores de mercado em decorrência de serviços semelhantes executados pela contratada e pagos por municípios vizinhos, fora aceita a proposta inicial da contratada no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação do serviço de show musical da banda fricote durante a realização do 62º aniversário de presidente Kubitschek, apresentação com duração mínima de 2,00 horas a ser realizada no dia 01 de março de 2025, no mercado Municipal;

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Por se tratar de show musical, será contratada uma única prestação de serviços, conforme descrito no item VII.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Presença de um público maior, objetivando melhor agrado ao público presente, com participação e animação durante o evento. Devido a sua tradição, bem como sua vasta agenda durante os anos, se espera agregar atração de qualidade para o público.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Formalização do Termo de Referência bem como o Processo de Inexigibilidade, conforme art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 (NLL).

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

São contratações interdependentes desta demanda:

- Contratação de estrutura de sonorização, iluminação e palco para fins de atender as necessidades de realização do show musical.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, pois existem nos locais, banheiros sanitários fixos, bem como lixeiras para uso do público.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 03 de março de 2025.

Cristina Kelly Silva
Secretária de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.



Demanda: 315

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1 ÓRGÃO Prefeitura Municipal de presidente Kubitschek.
2 SETOR REQUISITANTE Secretaria Municipal de Esporte, Lazer< Cultura e turismo.

3 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA FRICOTE, NO DIA 01 DE março DE 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 62º aniversário de Presidente Kubitschek, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE cultura turismo.

4 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Ofertar atividades para o publico e cidadãos durante as festividades de 62º anos do aniversario da cidade.

5 GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa () Média (x) Alta

Devido ao aniversario que será comemorado no dia 01/03/2025

6 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	Diária	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA FAICOTE, PARA APRESENTAÇÃO NO 62º aniversario de presidente Kubitschek 2025, CUJAS APESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA. NO DIA 01 DE março no mercado municipal de presidente Kubitschek, com o horário de inicio das 22:00 as 1:00 horas.	20,000,00	20,000,00

7 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO: 01/03/25

8 PREVISÃO DE DATA FINAL PARA O FORNECIMENTO: 01/03/2025

9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(x)	Não Continuada	()	Continuada
(X)	Parcela única	()	Mensal
()	Semanal	()	Outro: Especificar:
()	Quinzenal		

10 REGIME DE EXECUÇÃO

()	Empreitada por preço unitário	()	Contratação por tarefa
(x)	Empreitada por preço global	()	Contratação integrada
()	Empreitada integral	()	Contratação semi-integrada
()	Fornecimento e prestação de serviço associado		

11 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Não.
 Sim. Critérios objetivos de avaliação.

12 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- Não.
 Sim. Especificar:

13 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- Não.
 Sim. Especificar:

Apresentar contrato de exclusividade artística.

14 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

- Não.
 Sim. Especificar

Fazer o pagamento no 3 dias uteis após o show

15 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O serviços será prestados dia 01\03\2025, entre os horários estimado de 22: as 1:00, no mercado municipal da cidade de presidente Kubitschek.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação de serviço podem ser enviadas ao e-mail; secretariaesportepkk@gmail.com.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Requisição e na proposta, imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16 DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo Técnico Preliminar (EP) e o Gerenciamento de Riscos (GR) da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB).

Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

17 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

Fonte de Recurso: 15000000000

Ficha: 1071

Disponibilidade Financeira: SIM NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

Marcia de Oliveira Silva
Serviço Contábil

Leonardo J. P. Sanguinetti
Serviço Financeiro

18 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo de compras, Futura contratada apresentou notas fiscais dos serviços prestados em outros municípios por comprovar a compatibilidade de valores;

Origem: Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG

CNPJ: 01.612.503\001-80

Objeto: Contratação de Show Musical com a banda fricote por ocasião da tradicional festa da virada realizada se no dia 01\01\2025 do corrente ano.

Valor: R\$25.000,00

Operação; 000064\2024

Fonte: nota fiscal de serviço eletrônico

Numero da NFS-e; 202400000000005

Competência; 30\12\2024

NFS-e; 4aof312b4

Origem: Prefeitura Municipal de Jequitai-MG

CNPJ; 18.279.083\0001-65

Objeto: Contratação da banda fricote, no dia 31 de dezembro de 2024 em comemoração ao Réveillon, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura.

Valor: R\$25.000,00

Operação; 66\202

Fonte: Nota fiscal de serviço eletrônico

Numero da NFS-e; 202400000000007

Competência; 30\12\2024

NFS-e; 4ª0f312b4

ORIGEM; Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG

Objeto; Contratação de show musical da banda fricote para apresentação no dom folia 2025, cujas apresentações serão realizadas no dia 28 de fevereiro na praça da matriz e 4 de março no complexo da barragem.

VALOR; 50.000,00

CNPJ; 18.303.198\0001-48

Operação; 0000\112025

Fonte: Nota fiscal de serviço eletrônico

Numero da NFS-e; 202500000000014

Competência; 11\02\2025

NFS-e; 1da16aa63f

OBSERVAÇÃO: O levantamento de valores estimados deverá obedecer ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, seguindo estritamente a sequência dos incisos com suas devidas justificativas.

19 RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

GESTOR:

Cristina Kelly Silva

Cristina Kelly Silva

Secretária Esporte, Lazer, Cultura, Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

FISCAL:

Laynor Cesar da Silva

Laynor Cesar da Silva
Diretor de Esporte e Lazer

20 RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DO DFD

Data:

14/05/2009

Laynor Cesar da Silva

Nome

Identificação (Cargo/Função)

21 AUTORIZAÇÃO

AUTORIZADO NÃO AUTORIZADO

Data:

14/05/2009

Antônio Kelly Silva

Nome

Identificação (Cargo/Função)

Observações:



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de show musical da banda fricote durante a realização do aniversário de 62º anos de Presidente Kubitschek, apresentação com duração mínima de 02h00min horas a ser realizada no dia 01 de março de 2025, com início previsto para as 22:00hs, no mercado Municipal, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL.
1	Prestação de serviço de show musical da banda fricote durante a realização do 62º aniversário da cidade, apresentação com duração mínima de 2;00hrs a ser realizada no dia 01 de março de 2025, com início previsto para as 22:00hs, no mercado Municipal. Inclusive custos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos Serviços.	1 (serviço)	R\$ 20,000,00

1.2 A vigência contratual iniciará na assinatura do contrato e encerrará em 31/03/2025.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação de prestação de serviço de show musical da banda fricote se faz necessária para ampliar e comemorar o aniversário da cidade, visando maior público, bem como maior interação e integração da comunidade e visitantes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender ampliar o público presente em relação à última edição, objetivando melhor agrado ao público presente, com participação e animação durante o evento. Devido a sua tradição em shows, bem como sua vasta agenda durante os anos, se espera agregar atração de qualidade para o público, motivo pelo qual é necessária a contratação pelo período durante a realização do aniversário da cidade.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Contratações fundamentadas nos pressupostos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 27/2022 e Portaria Municipal nº 34/2022.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar:

5.1.1 Em razão da inviabilidade de competição, será contratada a empresa Verton produções LTDA CNPJ; 57.802.374\0001-48 para prestação de serviço de show musical da banda fricote durante a



realização do 62º aniversário da cidade, comprovando ser empresa responsável pela exclusividade de representação da atração musical.

5.1.2 Os serviços deverão ser executados mediante Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, conforme item 5.1.3.

5.1.3 O show musical deverá ser realizado no dia 01 de março de 2025, com início previsto para as 22:00hs, com duração mínima de 2:00hrs, no mercado municipal, sede do Município de Presidente Kubitschek, sendo responsabilidade exclusiva da contratada sua perfeita execução

6 DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Buscam-se com a contratação do objeto alcançar sucesso no evento, proporcionando maior diversidade musical, com interação e integração da comunidade e visitantes, proporcionando diversão, entretenimento, trocam de experiências, reencontros de conterrâneos e valorização do evento.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em uma única parcela, em até 3 dias úteis, contados da efetiva entrega do objeto, que ocorrerá após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço e mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.

7.2. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 2 dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 10.1.2.13.392.20.2125.33903900-Apoio Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Governo, através da realização de visitas nos locais durante a realização do evento.

10 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Baseando em comprovantes de operações de pagamentos realizados por entes públicos a contratada em decorrência de serviços que possuem a mesma natureza do que está sendo contratado pelo Município de Presidente Kubitschek prestado anteriormente, estima-se o valor total do contrato em R\$33.333,33 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

11 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1 A empresa Verton produções LTDA (CNPJ:57.802.347\0001-48) está sendo contratada porque possui exclusividade na representação artística de show musical da banda fricote, conforme comprova o contrato de exclusividade assinado em 25\11\2024 com validade de 5 anos, o que comprova a inviabilidade de competição para contratação do objeto.



CONHEÇA
PRESIDENTE
KUBITSCHKEK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

11.2 Por se tratar de show musical consagrado pela opinião pública, considerando que a banda fricote tem mais de 14 anos de tradição, se torna inviável a competição para esse tipo de contratação, conforme se comprova através de reportagens e publicidades constantes nas mídias sociais.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 13 de fevereiro de 2025.

Secretária de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.
Cristina Kelly Silva



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-12.558.751 – PC/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 8/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 2/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de show musical da Banda Fricote durante as comemorações do LXII Aniversário da cidade, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 1º de março de 2025, no Mercado Municipal, início previsto para as 22:00hs (vinte e duas horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço de show musical da Banda Fricote, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 1º de março de 2025, no Mercado Municipal, início previsto para as 22:00hs (vinte e duas horas). Incluso custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	1	R\$.....	R\$.....

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos preços

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor total de R\$ _____

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

2.3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 As faturas deverão ser emitidas contra o Município de Presidente Kubitschek, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a efetiva prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

2.3.2 As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5 Dos pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.1.2.13.392.20.2125.33903900-Apoio Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/03/2025.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.3- Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.4. Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Executar o objeto com qualidade.

7.3 Substituir ou refazer de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

7.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.8 Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos integrantes das bandas.

7.9 Arcar com o pagamento do ECAD.

CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO:

8.1 O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do CONTRATANTE.

9.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 92/2022, as quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, a contratação de **serviços de show musical da Banda Fricote durante as comemorações do LXII Aniversário da cidade**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme detalhado no "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR" e no "TERMO DE REFERÊNCIA", quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, porque é inviável a competição.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente ao disposto no art. 72 c/c o disposto no art. 1º Decreto Municipal nº 27/2022, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a minuta do contrato, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da fundamentação legal e o regime de execução.

Para fins de cumprimento ao dispositivo legal foram acostados aos autos o Contrato de Cessão de Direitos da atração artística, comprovação a exclusividade da empresa para sua comercialização, bem como também Notas Fiscais de serviços anteriormente prestados, afim de aplicação dos valores praticados no mercado. A comprovação de consagração pela opinião pública se deu através de apresentação do histórico da atração, atuante há mais de 13 anos no mercado, com apresentação de shows em diversos estados.

Desta forma, entendemos que o processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldado na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para contratar via inexigibilidade de licitação, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescerá os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, que remeto à autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 20 de fevereiro de 2025.

ARIADNE DA SILVA ABREU
OAB/MG: 164101
PROCURADORA MUNICIPAL

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado A BANDA FRICOTE - Representada por: JOSE ADENILSON LOPES , BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO CPF: 887.682.95634, RG 9012 508 RESIDENTE NA CIDADE DE MONTES CLAROS,(MG), NÀ AV ALAMEDA DAS AMERICAS N°1670 - BAIRRO

Independência, CEP:39404303.
Doravante chamada simplesmente CEDENTE e de outro lado:

VERTON PRODUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ 57802374/0001-48 , Representada legalmente pelo Sr. EWERTON ALVES DA SILVA situado á Rua PONTA PORA nº 391 A - BAIRRO SUMARE - CEP: 39402-322 - , na cidade de MONTES CLAROS MG denominada de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual DA BANDA FRICOTE com todos os poderes para representá-los em todos os Estados do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representante Exclusivo DA BANDA FRICOTE para representá-lo em contratações de apresentações artísticas em todo Brasil durante 05 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que represente a CESSIONÁRIA a negociar com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, , podendo para tanto representar a CEDENTE, judicialmente ou extrajudicialmente, renunciar, prestar declarações de estilo, firmar compromissos, recorrer, aprovar, concordar, receber e dar quitação, representar a CEDENTE ainda, em licitações nas modalidades Convites, Tomada de Preços, Concorrências e Pregões Presenciais e Eletrônicos.Dispensas e inexigibilidade, podendo para tanto ter vista de documentos, apresentarem recursos administrativos, oferecer lances, desistir, assinar declarações, propostas, contratos e destrato, estando autorizado a praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUARTA: - As partes contratantes, elegem o Foro da sua cidade para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem fielmente cumpri-lo, e assim em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.

MONTES CLAROS 25 NOVEMBRO 2024

CEDENTE: Jose Adenilson Lopes
JOSE ADENILSON LOPES (BANDA FRICOTE).

CESSIONARIA Ewerton Alves da Silva
EWERTON ALVES DA SILVA (verton Produções Ltda)

1º OFÍCIO DE NOTAS
MONTES CLAROS MG
Documento selado no verso

Poder Judiciário STJ/MG - Corregedoria Geral de Justiça

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de EWERTON ALVES DA SILVA em testemunho da verdade.

Montes Claros/MG, 26/11/2024. *Ewerton*

SELO CONSULTA: INV26360
CÓDIGO SEGURANÇA: 7139590110184840
Quantidade de cópias produzidas: 1
Assinatura autorizada por: Márcia Luane Campos Magalhães Garcia - Escrivente Autorizada

Emol: R\$ 7,60 - Tfu: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,02 - ISS: R\$ 0,37

Consulte a validade deste selo no site: <http://www.tribunamg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADF989005



Poder Judiciário STJ/MG - Corregedoria Geral de Justiça

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de JOSE ADENILSON LOPES em testemunho da verdade.

Montes Claros/MG, 26/11/2024. *Jose*

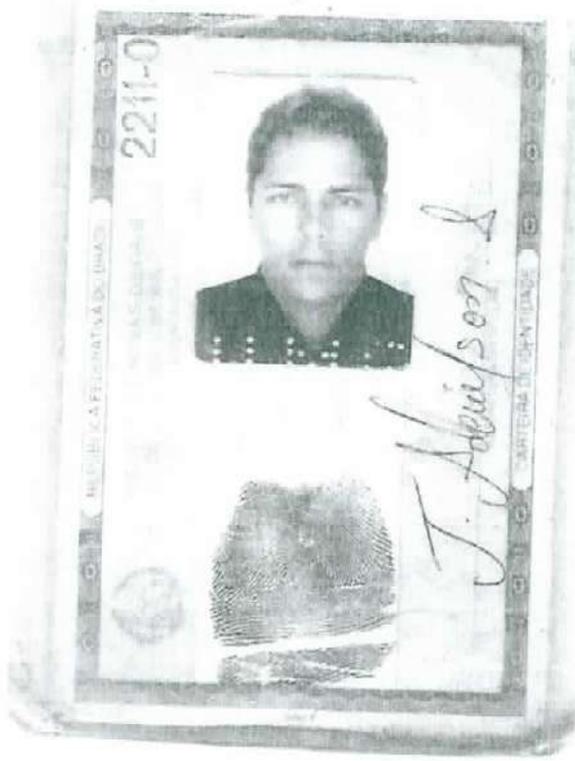
SELO CONSULTA: INV26362
CÓDIGO SEGURANÇA: 4999972869266089
Quantidade de cópias produzidas: 1
Assinatura autorizada por: Márcia Luane Campos Magalhães Garcia - Escrivente Autorizada

Emol: R\$ 7,60 - Tfu: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,02 - ISS: R\$ 0,37

Consulte a validade deste selo no site: <http://www.tribunamg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADF989005





MG-9.012.509 20/06/2012

JOSE ADENILSON LOPES

JORGE JOSE LOPES
PEDRELLINA MENDES DA ROCHA

MIRABELA-MG 11/4/1976

MIRABELA-MG LV-18 FL-196

MIRABELA-MG

887682956-34

PI-2211

LETICIA ALESSI MACHADO ROSEDO

ASSISTENTE SOCIAL

A. V. 19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 909578460

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

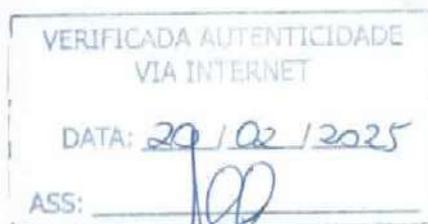


Data de depósito: 24/06/2015
Data da concessão: 07/11/2017
Fim da vigência: 07/11/2027

Titular: JOSÉ ADENILSON LOPES [BR/MG]
CPF: 88768295634
Endereço: Rua Dr. Veloso, 1272 - Centro, 39400074, Montes Claros, MINAS GERAIS, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 1.1.1, 2.1.9 e 26.7.25
NCL(10): 41

Especificação: Filmagem em vídeo - [Consultoria em]; Filmagem em vídeo - [Assessoria em]; Filmagem em vídeo; Produção de programas de rádio e televisão; Produção de shows - [Consultoria em]; Produção de shows - [Assessoria em]; Produção de shows; Produção musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Assessoria em]; Produção musical; Publicação de livros - [Consultoria em]; Publicação de livros - [Assessoria em]; Publicação de livros; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Fã clube - [Consultoria em]; Fã clube - [Assessoria em]; Fã clube; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio) - [Consultoria em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio) - [Assessoria em]; Gravações musicais em





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 909578460

VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical - [Consultoria em];
Grupo musical - [Assessoria em]; Grupo musical; Aluguel de cenários
para shows; Serviços de composição musical - [Consultoria em];
Serviços de composição musical - [Assessoria em]; Serviços de
composição musical; Programas de entretenimento de rádio -
[Consultoria em]; Programas de entretenimento de rádio - [Assessoria
em]; Programas de entretenimento de rádio; Produções teatrais -
[Consultoria em]; Produções teatrais - [Assessoria em]; Produções
teatrais; Programas de entretenimento de televisão - [Consultoria em];
Programas de entretenimento de televisão - [Assessoria em];
Programas de entretenimento de televisão; serviços de conjunto
musical [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; serviços de
conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Assessoria em];
serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento];

Rio de Janeiro, 07/11/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



Consulta à Base de Dados do INPI

[\[Início | Ajuda? \]](#)

* Consultar por: Pesquisa Básica | Marca | Titular | Cód. Figura]

RESULTADO DA PESQUISA (17/02/2025 às 14:02:21)

Nº do Processo: "909578460"

Foram encontrados **1** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **1**.

Número	Prioridade	Marca	Situação	Titular	Classe
909578460	24/06/2015	 Banda Fricote	 Registro de marca em vigor	JOSÉ ADENILSON LOPES	NCL(10) 41

Páginas de Resultados:

1

BANDA **Fricote**

RELEASE

A BANDA FRICOTE FOI CRIADA NOS MEADOS DE 2011 TOCOU EM VÁRIOS ESTADOS DO BRASIL NO QUAL GOIÁS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO, SÃO PAULO LEVANDO BANDA COMPOSTA POR 10 INTEGRANTES TOCA TODOS OS ESTILOS MUSICAIS DA ATUALIDADE. CONTA COM 10 INTEGRANTES ATUA NO SEGUIMENTO DO FORRÓ, AXÉ, PIZEIRO E SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, ALÉM DE REALIZAR MUITOS EVENTOS PRIVADOS EM ESTILO "BAILE", ONDE SE APRESENTA E ADEQUA-SE A VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS COMO POR EXEMPLO OS RITMOS REGIONAIS DO NOSSO ESTADO. APRESENTA-SE REGULARMENTE NAS MELHORES E MAIORES EVENTOS DO ESTADO DE MINAS, PARTICULAR E PREFEITURAS, COMO EXEMPLO: FESTA DO ROSÁRIO E COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, DIAMANTINA-MG, CURVELO-MG, BUENOPOLIS-MG, MONTES CLAROS-MG, BOCAIUVA-MG, MIRABELA-MG, FRANCISCO SÁ-MG, IBIAI-MG, JEQUITAI-MG, LASSANCE-MG, SÃO JOÃO DA PONTE-MG, JAPONVAR-MG, LONTRA-MG, SALINAS-MG SÓ PARA CITAR ALGUMAS, E VARIAS CIDADES DA BAHIA E NORDESTE DO PAÍS.OS SHOWS A MARCA, É O REPERTÓRIO SEMPRE BASTANTE DANÇANTE E ATUALIZADO, E OBVIAMENTE ADAPTÁVEL DE ACORDO COM O EVENTO, ALÉM DA ANIMAÇÃO NO PALCO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.CRIANÇAS NÃO FICAM DE FORA: AS PERFORMANCES DA BANDA FRICOTE PROPORCIONAM UM AMBIENTE LÚDICO QUE ENCANTA A GAROTADA. NÃO É DIFÍCIL ENCONTRAR OS PEQUENOS GRUDADOS NA BANDA, SEGUINDO SEUS PASSOS E APRECIANDO SUAS CORES, SUA MOVIMENTAÇÃO E SEUS INSTRUMENTOS. MAS ELA SE DÁ BEM COM PESSOAS DE TODAS AS IDADES, TANTO NUMA PRAÇA OU NUM PARQUE QUANTO NO INTERIOR DE UM SHOPPING OU NO AUDITÓRIO DE UM PROGRAMA DE TELEVISÃO. A BANDA FRICOTE, JÁ GRAVOU CD'S, HOJE ESTÁ NAS PLATAFORMAS DIGITAIS. E CONTINUA NA ESTRADA FAZENDO O MELHOR SHOW.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-15.545.117

DATA DE
EXPIÇÃO

18/06/2015

EWERTON ALVES DA SILVA

HELTON JOSE RIBEIRO DA SILVA
ANIZIA ALVES DA SILVA

TUTELA DE

DATA DE NASCIMENTO

MONTE CLAROS-MG

26/10/1986

MONTE CLAROS NASC. LV-185 FL-215

MONTE CLAROS-MG

086236886-35

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PJI-2211

4. VIA

LEI N 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2211-0



ANEXO ÚNICO

Exente (Pelo Sr. João)

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VERTON

★★★PRODUÇÕES★★★

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE - MG

A VERTON PRODUÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 57.802.374/0001-48, COM SEDE NA RUA PONTA PORA, Nº 391, LETRA A - BAIRRO SUMARÉ, MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR, EWERTON ALVES DA SILVA, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº MG 15545117 E CPF Nº 086.236.886-35, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, E EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS VIGENTES, ÀS QUAIS SE SUBMETE, DECLARA QUE:

1. NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE / MG;
2. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PELO PODER PÚBLICO, EM NENHUMA ESFERA;
3. NÃO EXISTE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO;
4. NÃO POSSUI NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MENORES DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENORES DE 16 ANOS EM QUALQUER OUTRO TIPO DE TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS;
5. QUE CUMPRE AS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E A SEGURANÇA DO TRABALHO DE SEUS EMPREGADOS, EXCLUINDO NO QUE SE REFERE A ESTE ASPECTO QUAISQUER RESPONSABILIDADES DESSE MUNICÍPIO.
6. NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, CONFORME ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021;
7. QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

VERTON

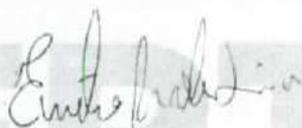
★★★PRODUÇÕES★★★

8. QUE CUMPRE COM A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS

REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991;

MONTES CLAROS, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATENCIOSAMENTE,



EWERTON ALVES DA SILVA

VERTON

★★★PRODUÇÕES★★★

PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK - MG

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: VERTON PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 57.802.374/0001-48

ENDEREÇO: RUA PONTA PORA, Nº 391, LETRA A - B. SUMARÉ, MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

FONE: (38) 99838 4427. EMAIL: VERTONSHOWS@GMAIL.COM

OBJETO: PROPOSTA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FRICOTE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHK -MG NAS FESTIVIDADES DO 62º ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR SHOW
01	BANDA FRICOTE	01 DEMAR/2025 SÁBADO	CONF.CONTRATO	2 HORAS	R\$ 20.000,00

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
01	TRANSPORTE DE ÔNIBUS ATÉ A CIDADE DO SHOW.	R\$ 1.600,00
02	ALIMENTAÇÃO DA BANDA DURANTE A VIAGEM	R\$ 800,00
03	TRANSPORTE DE VAN NA CIDADE	R\$ 900,00
04	CACHE CANTOR	R\$ 1.000,00
05	CACHE MÚSICOS	R\$ 6.000,00
06	CACHE BAILARINOS	R\$ 500,00
07	PRODUÇÃO DE PALCO (EFEITOS/FOGOS/LUZ/CENARIO)	R\$ 2.900,00
08	DESPESAS DE CAMARIM	R\$ 1.100,00
09	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	R\$ 2.000,00
10	TÉCNICO DE SOM	R\$ 600,00
11	TÉCNICO DE LUZ	R\$ 600,00
12	LUCRO /BANDA/EMPRESA	R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

VERTON

PRODUÇÕES

1. FORMA DE PAGAMENTO:

PAGAMENTO ATÉ 03 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO, EM DEPÓSITO BANCÁRIO OU PIX EM NOME DA VERTON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 57.802.374/0001-48.

2. O VALOR CONTEMPLA O SHOW DO ARTISTA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, E IMPOSTO DA NOTA FISCAL.

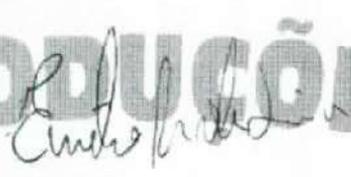
3. POR CONTA DO CONTRATANTE; ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW CONFORME RIDER TÉCNICO.

4. - VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS.

MONTES CLAROS, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATENCIOSAMENTE,

VERTON
PRODUÇÕES



EWERTON ALVES DA SILVA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **VERTON PRODUÇÕES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400991530

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

1º DE CLASS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

MONTES CLAROS

Local

19 OUTUBRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 20/02/2025

ASS: _____



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215718343 em 23/10/2024 da Empresa VERTON PRODUÇÕES LTDA, Nire 31215718343 e protocolo 246494115-22/10/2024. Efeitos do registro: 22/10/2024. Autenticação: C6BD242B4EA045D996D57789309760DA4FFF95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/649.411-5 e o código de segurança CcXq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/649.411-5	MGP2400991530	22/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.236.886-35	EWERTON ALVES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET
DATA: 20/10/2024
ASS:



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE VERTON PRODUCOES LTDA

1. EWERTON ALVES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro(a), data de nascimento 26/10/1986, nº do CPF 086.236.886-35, documento de identidade 15.545.117, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PONTA PORA, número 391, LETRA A, bairro / distrito VILA SUMARE, município MONTES CLAROS - MINAS GERAIS, CEP 39.402-322.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de VERTON PRODUCOES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia VERTON PRODUCOES.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO E MUSICA FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIIS E ARTISTICAS, ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, RODEIOS, VAQUEJADAS, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E PRODUCAO TEATRAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA PONTA PORA, número 391, LETRA A, bairro / distrito VILA SUMARE, município MONTES CLAROS - MG, CEP 39.402-322.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 22/10/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
EWERTON ALVES DA SILVA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) EWERTON ALVES DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2400991530



DATA: 29/02/2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215718343 em 23/10/2024 da Empresa VERTON PRODUCOES LTDA, Nire 31215718343 e protocolo 246494115 - 22/10/2024. Efeitos do registro: 22/10/2024. Autenticação: C6BD242B4EA045D996D57789309760DA4FFF95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/649.411-5 e o código de segurança CcXq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE VERTON PRODUCOES LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

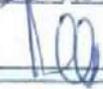
Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de MONTES CLAROS - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

MONTES CLAROS, 22 de Outubro de 2024.

EWERTON ALVES DA SILVA

Sócio/Administrador

VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET
DATA: 20/10/2024
ASS: 





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/649.411-5	MGP2400991530	22/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.236.886-35	EWERTON ALVES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 29/02/2025

ASS: 

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215718343 em 23/10/2024 da Empresa VERTON PRODUCOES LTDA, Nire 31215718343 e protocolo 246494115 - 22/10/2024. Efeitos do registro: 22/10/2024. Autenticação: C6BD242B4EA045D996D57789309760DA4FFF95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/649.411-5 e o código de segurança CcXq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VERTON PRODUCOES LTDA, de NIRE 3121571834-3 e protocolado sob o número 24/649.411-5 em 22/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31215718343, em 23/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.236.886-35	EWERTON ALVES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.236.886-35	EWERTON ALVES DA SILVA

Belo Horizonte, quarta-feira, 23 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 23/10/2024, às 10:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/649.411-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 20/02/2025

ASS:

Belo Horizonte, quarta-feira, 23 de outubro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215718343 em 23/10/2024 da Empresa VERTON PRODUCOES LTDA, Nire 31215718343 e protocolo 246494115-22/10/2024. Efeitos do registro: 22/10/2024. Autenticação: C6BD242B4EA045D996D57789309760DA4FFF95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/649.411-5 e o código de segurança CcXq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.802.374/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2024
NOME EMPRESARIAL VERTON PRODUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERTON PRODUCOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários (Dispensada *) 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *) 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PONTA PORÁ	NÚMERO 391	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 39.402-322	BAIRRO/DISTRITO VILA SUMARE	MUNICÍPIO MONTES CLAROS
ENDEREÇO ELETRÔNICO VERTONSHOWS@GMAIL.COM	TELEFONE (38) 9838-4427	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **14:48:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERTON PRODUÇOES LTDA
CNPJ: 57.802.374/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:30:08 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **52DB.7B7D.D138.AF91**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 57.802.374/0001-48**Razão****Social:** VERTON PROCUÇÕES LTDA**Endereço:** R PONTA PORA 391 / VILA SUMARE / MONTES CLAROS / MG / 39402-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025**Certificação Número:** 2025012522156338874483

Informação obtida em 04/02/2025 15:14:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/11/2024
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/02/2025
NOME: VERTON PRODUCOES LTDA		
CNPJ/CPF: 57.802.374/0001-48		
LOGRADOURO: RUA PONTA PORÁ		NÚMERO: 391
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VILA SUMARE	CEP: 39402322
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MONTES CLAROS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000822799813		





Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

25651 / 2025

NOME OU RAZÃO SOCIAL

VERTON PRODUÇOES LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

PONTA PORA , 391, LETRA A, VILA SUMARE
Montes Claros- MG - CEP: 39402322

CPF/CNPJ

57.802.374/0001-48

CÓD. CONTRIBUINTE

405267

Consultando nossos arquivos constatamos que **NADA CONSTA** nesta **PREFEITURA**, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

12/02/2025

DATA DE VALIDADE

14/03/2025

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 556710232556710

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 20/02/2025

ASS:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERTON PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.802.374/0001-48
Certidão nº: 81389043/2024
Expedição: 25/11/2024, às 10:10:28
Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERTON PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.802.374/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

VERTON PRODUÇÕES LTDA RUA PONTA PORA, 391 - LETRA A CEP: 39402-322 - Bairro: VILA SUMARE Município: Montes Claros - MG E-mail: robsonribeiro218@gmail.com Fone: (38) 9838-4427		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202400000000005</h2>
CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 57.802.374/0001-48 **** 118154	Data do Serviço <h2 style="text-align: center;">20/12/2024</h2>	Código Verificador <h2 style="text-align: center;">eb1481d5c</h2>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Fone: (38) 2211-3217 - nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	20/12/2024	Exigível	Josenópolis/MG

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social				Josenópolis/MG			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENOPOLIS - MG							
Endereço							
Rua Santos Pestana,20							
Cidade							
Josenópolis	UF	Fone	CEP				
	MG	(38) 3736-9142	39575-000				
Bairro							
CENTRO							
CNPJ / CPF / NIF				Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
01.612.503/0001-80				NÃO INFORMADO		NÃO INFORMADO	
E-mail							
rh@josenopolis.mg.gov.br							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	
*****		*****	
E-mail		Fone	
		Cidade	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SHOW ARTISTICO DA BANDA FRICOTE POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DA VIRADA A REALIZAR SE NO DIA 01/01/2025 DO CORRENTE ANO. Número Processo: 000064 / 2024 - Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 0021 / 2024. PIX EM NOME DA VERTON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 57.802.374/0001-48 OU NA CONTA CORRENTE - AGENCIA: 1699 - CONTA: 13002982-8 - BANCO SANTANDER.. Alíquota Efetiva: 3,000000000000%.	25.000,00	3,00	750,00	Sim

Código do Serviço	Código NBS
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	*****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
0,00	0,00	25.000,00	750,00	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e		Valor Líquido da NFS-e					
25.000,00		24.250,00					

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$740,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$3362,50; Total Aprox: R\$4102,50. Fonte: IBPT.	
--	--

Consulta realizada em 20/12/2024 às 14:55:50.
 Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal



Recebi(emos) de VERTON PRODUÇÕES LTDA	Número da NFS-e 202400000000005	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	Competência 20/12/2024	
_____ Identificação e assinatura do receptor	NFS-e eb1481d5c	

Consulta realizada em 20/12/2024 às 14:55:50.
 Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

VERTON PRODUCOES LTDA RUA PONTA PORA, 391 - LETRA A CEP: 39402-322 - Bairro: VILA SUMARE Município: Montes Claros - MG E-mail: robsonribeiro218@gmail.com Fone: (38) 9838-4427	 Número da NFS-e <h2 style="margin: 0;">202400000000007</h2>				
CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 57.802.374/0001-48 **** 118154	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Data do Serviço</td> <td style="width: 50%;">Código Verificador</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">30/12/2024</td> <td style="text-align: center;">4a0f312b4</td> </tr> </table>	Data do Serviço	Código Verificador	30/12/2024	4a0f312b4
Data do Serviço	Código Verificador				
30/12/2024	4a0f312b4				

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Fone: (38) 2211-3217 - nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	30/12/2024	Exigível	Jequitai/MG

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI - MG		Jequitai/MG	
Endereço PRAÇA CRISTO REDENTOR, 199			
Cidade Jequitai	UF MG		
Fone (00) 0000-0000	CEP 39370-000		
Bairro CENTRO			
CNPJ / CPF / NIF 18.279.083/0001-65	Inscrição Municipal NÃO INFORMADO		
E-mail jequitaiprefeitura@yahoo.com			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****	
E-mail		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
CONTRATAÇÃO DA BANDA FRICOTE, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Processo: 66/2024 - Credenciamento 16/2024 Contrato nº 221/2024 - De 23/12/2024. CONTA CORRENTE: AG 3504 - CONTA - 13.007.984-8 - BANCO SANTANDER. Alíquota Efetiva: 3,0000000000%.	25.000,00	3,00	750,00	Sim

Código do Serviço 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	Código NBS *****
--	---------------------

CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 0,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 25.000,00	Valor do ISSQN Retido 750,00	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 25.000,00		Valor Líquido da NFS-e 24.250,00					

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei 12741/2012: Mun: R\$740,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$3362,50; Total Aprox: R\$4102,50. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 30/12/2024 às 10:58:12.
 Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal



Recebi(emos) de VERTON PRODUCOES LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	Identificação e assinatura do receptor _____ Data	Número da NFS-e 202400000000007 Competência 30/12/2024 NFS-e 4a0f312b4	Número de Controle do Município
---	---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 30/12/2024 às 10:58:12.
 Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal

VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET

DATA: 20/02/2025

ASS: _____

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

VERTON PRODUCOES LTDA RUA PONTA PORA, 391 - LETRA A CEP: 39402-322 - Bairro: VILA SUMARE Município: Montes Claros - MG E-mail: robsonribeiro218@gmail.com Fone: (38) 9838-4427		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">20250000000014</h2>	Data do Serviço <h2 style="text-align: center;">11/02/2025</h2>	Código Verificador <h2 style="text-align: center;">1da16a63f</h2>
CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 57.802.374/0001-48 **** 118154				

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Fone: (38) 2211-3217 - nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	11/02/2025	Exigível	Dom Joaquim/MG

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM - MG		Dom Joaquim/MG	
Endereço PRACA CÔNECO FIRMIANO,40			
Cidade	UF	Fone	CEP
Dom Joaquim	MG	(31) 3866-1212	35865-000
Bairro CENTRO			
CNPJ / CPF / NIF		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
18.303.198/0001-48		NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
E-mail *****			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****		*****	*****
E-mail		Fone	Cidade
*****			*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ	VALOR IMPOSTO	RETIDO
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA FAICOTE, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM FOLIA 2025. CUJAS APESENTAÇÕES SERAO REALIZADAS NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO NA PRAÇA DA MATRIZ E 04 DE MARÇO NO COMPLEXO DA BARRAGEM. LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA I FAVOR INFORMAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DESTA NAF, HORÁRIO P ENTREGA: DE 07 AS 11 :00 HS E DE 12:00 HS AS 16:00 HS. Número Processo: 000011 / 2025 - Número do Contrato: 00001 Q/ 2025 - CONTA CORRENTE: AGÊNCIA: 1699 - CONTA CORRENTE: 13002982-8 - PIX: 57.802.374/0001-48.. Alíquota Efetiva: 3,000000000000%.	50.000,00	3,00	1.500,00	Sim

Código do Serviço	Código NBS
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	*****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
0,00	0,00	50.000,00	1.500,00	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e	50.000,00	Valor Líquido da NFS-e	48.500,00				

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei 12741/2012: Mun: R\$1500,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$1500,00.



Consulta realizada em 11/02/2025 às 11:07:53.
 Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal



202500000000141da16a63f57802374000148

Recebi(emos) de VERTON PRODUCOES LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	Identificação e assinatura do receptor _____ _____	Número da NFS-e 20250000000014 Competência 11/02/2025 NFS-e 1da16a63f	Número de Controle do Município
---	--	--	---------------------------------

Consulta realizada em 11/02/2025 às 11:07:53.
 Para consultar a autenticidade acesse: nota.montesclaros.mg.gov.br/NFSe.Portal

VERIFICADA AUTENTICIDADE
 VIA INTERNET

 DATA: 20/02/2025
 ASS: _____



**09 A 13 DE FEV.
DOM JOAQUIM-MG**

**SEXTA 09.FEV
PRAÇA DA MATRIZ**

21H - SOM MECÂNICO
00H - BLOCO DO VINI
02H - SOM MECÂNICO

**SÁBADO 10.FEV
COMPLEXO DA BARRAGEM**

12H - SOM MECÂNICO
14H - DJ MIIA SIQUEIRA
16H - BLOCO DO VINI
18H30 - ARRASTÃO ATÉ A PRAÇA MATRIZ

PRAÇA DA MATRIZ

21H - SOM MECÂNICO
21H30 - TATILANE COSTHA
00H30 - BAMBALADA

**SEGUNDA 12.FEV
COMPLEXO DA BARRAGEM**

12H - SOM MECÂNICO
12H30 - "GAROTA BARRAGEM"
16H - BANDA 'UH BLOCO'
18H30 - ARRASTÃO COM O "BAMBALADA"

PRAÇA DA MATRIZ

21H - SOM MECÂNICO
21H ÀS 23H30 - AQUECIMENTO E
CONCENTRAÇÃO DO BLOCO "PIOI DE COBRA"
NA RUA ELISA PENA NETO COM MÚSICA AO
VIVO E DESFILE ATÉ A PRAÇA MATRIZ.
21H30 - BANDA TRAD +
00H30 - RAPAZOLLA

**DOMINGO 11.FEV
COMPLEXO DA BARRAGEM**

12H - SOM MECÂNICO
14H - BAMBALADA
16H - FUGUETÃO BAIANO
18H30 - ARRASTÃO ATÉ A PRAÇA MATRIZ

PRAÇA DA MATRIZ

21H - SOM MECÂNICO
21H30 - BANDA FRICOTE
00H30 - BANDA VIRA E MEXE

**TERÇA 13.FEV
COMPLEXO DA BARRAGEM**

12H - SOM MECÂNICO
14H - GRUPO DIGITANDO
18H - BANDA TRAD+
20H30 - DJ MIIA SIQUEIRA
22H ÀS 23H - SOM MECÂNICO

**PIOI
DE COBRA**

O. O. Carnaval
Santos Dumont
2024

DIA 10/02
23:00

BANDA

FRICOTE



ITAMBÉ Folia 2024

Programação de Carnaval

10/02

A partir das 22h



Amanda Garcia



DJ Lú Mendes



Ariella Torres

11/02

A partir das 22h



Gruda e Mexe



DJ Lú Mendes



Clau Vianna

12/02

A partir das 22h



Fricote



DJ KL



Ariella Torres

13/02

A partir das 22h



Luanzitto



DJ KL



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAMBÉ DO MATO GROSSO
ESTADO DE MATO GROSSO



ITAMBÉ Folia 2024

Programação de Carnaval

10/02

A partir das 22h



Amanda Garcias



Dj Lú Mendes



Ariella Torres

11/02

A partir das 22h



Gruda e Mexe



Dj Lú Mendes



Clau Vianna

12/02

A partir das 22h



Fricote



Dj KL



Ariella Torres

13/02

A partir das 22h



Luanzitto



Dj KL



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAMBÉ DO MATO GROSSO
ESTADO DE MATO GROSSO





**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025**

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00 horas reuniu-se o Agente da Contratação e a Equipe de Apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da contratação de serviços de show musical da Banda Fricote durante as comemorações do LXII Aniversário da cidade, em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, por inexigibilidade de licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa da contratação foi apresentada pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no Termo de Referência anexo ao presente processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

A razão da escolha do prestador de serviço para executar o objeto foi apresentada no Termo de Referência anexo ao processo, haja vista que a empresa VERTON PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 57.802.374/0001-48) possui exclusividade na representação artística de show musical da Banda Fricote, conforme comprova o Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações, emitido e assinado em 25 de novembro de 2024, com validade de 5 (cinco) anos, anexado ao processo.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A empresa VERTON PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 57.802.374/0001-48) apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Pelo exposto, o Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto:

OBJETO: Prestação de serviço de show musical da Banda Fricote durante as comemorações do LXII Aniversário da cidade, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

de março de 2025, no Mercado Municipal, início previsto para as 22:00hs (vinte e duas horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EXECUTANTE: VERTON PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 57.802.374/0001-48)

VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

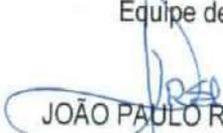
Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 20 de fevereiro de 2025.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matricula 0751


VERILANE CRISTINA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


JOSÉ WILTON PEREIRA
Equipe de Apoio


JOÃO PAULO ROCHA SILVA
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade

Processo nº: 8 / 2025

Inexigibilidade nº: 2 / 2025

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FRICOTE PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO LXII ANIVERSÁRIO DA CIDADE pelo valor GLOBAL de R\$20.000,00 junto ao fornecedor VERTON PRODUÇÕES LTDA.

Presidente Kubitschek, Quinta-feira 20 Fevereiro 2025

PREFEITO MUNICIPAL

OSVALDINO REIS DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHEK
ANEXO I - RATIFICAÇÃO

Página 1 de 1

Processo/Modalidade: 8 - 2 / 2025

Modalidade: Inexigibilidade

Data Apuração: 20/02/2025

FORNECEDOR: VERTON PRODUCOES LTDA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	1,0000	serviço	37738 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FRICOTE LXII ANIVERSÁRIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK	20.000,000	20.000,00
Valor Total:					20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/202, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de serviços de show musical da Banda Fricote durante as comemorações do LXII Aniversário da cidade, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 1º de março de 2025, no Mercado Municipal, início previsto para as 22:00hs (vinte e duas horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.					
CONTRATADA: VERTON PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 57.802.374/0001-48)					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	1	Prestação de serviço de show musical da Banda Fricote, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 1º de março de 2025, no Mercado Municipal, início previsto para as 22:00hs (vinte e duas horas). Incluso custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				20.000,00	

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

DATA: 29/02/25

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

RESULTADOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 31/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 3/2023, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de serviços de show musical da Banda Fricote durante as comemorações do LXII Aniversário da cidade, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 1º de março de 2025, no Mercado Municipal, início previsto para as 22:00hs (vinte e duas horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

CONTRATADA: VERTON PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 57.802.374/0001-48)

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	1	Prestação de serviço de show musical da Banda Fricote, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 1º de março de 2025, no Mercado Municipal, início previsto para as 22:00hs (vinte e duas horas). Incluso custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				20.000,00	

AUTORIZAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme ata de julgamento


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751

**PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
Prefeitura Municipal, 21 de fevereiro 2025
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação**